

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO N°. 7.997 /2015**

### "ANULA O DECRETO N°. 4.104/08, DATADO DE 09 (NOVE) DE JULHO DE 2.008".

<u>CONSIDERANDO</u> a diferença existente entre cargo comissionado e função gratificada, delineada no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n°. 237/92);

<u>CONSIDERANDO</u> que o Instituto da Estabilidade Financeira foi estendido aos servidores públicos municipais detentores de função gratificada de Diretor Escolar somente em 16/04/2008, através da Lei Complementar Municipal n°. 031/2008;

<u>CONSIDERANDO</u> que os atos administrativos são revestidos de diversos princípios, dentre eles o da legalidade, moralidade e da impessoalidade;

<u>CONSIDERANDO</u> ainda que com fulcro no Artigo 53 da Lei n°. 9874/99 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal na qual autoriza a Administração Pública a anular seus atos eivados de vício que os tornem ilegais, a qualquer tempo.

<u>CONSIDERANDO</u> finalmente que o presente ato visa concluir processo administrativo instaurado para apurar a legalidade da concessão de estabilidade financeira.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001/90 de 05 (cinco) de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Decreto nº. 7.997/2015.

#### **DECRETA:**

Art. 1°. Fica anulado o Decreto n°. 4.104/2008, datado de 09 (nove) de julho de 2.008, que concedeu ESTABILIDADE FINANCEIRA, ao Servidor Público Municipal MARIA APARECIDA DA SILVA BRITO, que passou a perceber os vencimentos e vantagens da função gratificada de DIRETOR ESCOLAR ou equivalência, constante do Artigo 64 da Lei Complementar n°. 014/2005 c/c a Lei Complementar Municipal n°. 031/2008.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor, na data

de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro (11) do ano de dois e quinze (2015).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal